



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

Legislatura 2017/2020.

## **PORTARIA Nº. 04, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**Estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.**

**DENILSON AUGUSTO DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** os avanços do COVID-19 (coronavírus), e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade preeminente de serem tomadas medidas para enfrentamento à ameaça decorrente do “coronavírus” (COVID-19) responsável pelo surto mundial nos anos de 2019/2020, bem como o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde – OMS e pelo Ministério da Saúde, como sendo este vírus altamente contagioso;

**CONSIDERANDO** com espelho as deliberações da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), Congresso Nacional, Assembleias Legislativas de diversos Estados, bem como, diversas Câmaras de Vereadores de outros municípios que estão tomando medidas com o objetivo de se evitar a proliferação do “coronavírus” (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Prefeito de Fortaleza de Minas por meio do Decreto nº 18, de 17 de março de 2020 que “declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Fortaleza de Minas em razão do surto de doença respiratória – 1 .5 .1 .1 .0 – coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências”

**CONSIDERANDO** o conjunto de regras e ações que visam o enfrentamento ao CORONAVÍRUS editadas pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde de Fortaleza de Minas – COES-FORTALEZA DE MINAS – COVID-19;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Apenas terão acesso às dependências da Câmara, por tempo indeterminado, vereadores, servidores e terceirizados.

**Art. 2º** Nas sessões desta Casa de Leis, não será permitido acesso ao público, os quais deverão acompanhar as reuniões via redes sociais “Rádio Comunitária de Fortaleza de Minas” e através da programação da referida Rádio, as quais estão também disponíveis



# Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2017/2020.

posteriormente no site oficial da Câmara Municipal no endereço eletrônico:  
<http://www.camarafortalezademinas.mg.gov.br/>.

**Art. 3º** O atendimento ao público de forma pessoal ficará suspenso por tempo indeterminado, o qual será prestado apenas remotamente, através do e-mail ([camarafortaleza@hotmail.com](mailto:camarafortaleza@hotmail.com)) e/ou via telefone 35 3537 – 1224, sendo possível, inclusive, a ligação a cobrar.

**Art. 4º** as informações oficiais serão divulgadas no site oficial da Câmara Municipal:  
<http://www.camarafortalezademinas.mg.gov.br/>.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 20 de março de 2020.

**DENILSON AUGUSTO DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA - 2020**